



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 143/1999

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 102/1999, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº
102/1999, que passará a vigorar com a seguinte redação:*

***“Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito
especial no valor de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e
cem reais) para manutenção do Programa Dinheiro
Direto na Escola, que terá a seguinte aplicação:***

***12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esportes***

***12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esportes***

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

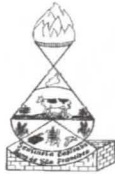
188 - Ensino Regular

***2.095 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na
Escola***

3120 – Material consumo.....R\$ 22.200,00

4120 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 1.900,00.

24.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Art. 2º . Todos os demais dispositivos da Lei n.º 102/1999, continuam inalterados.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, ao 20 de dezembro de 1999.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal